

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 397, DE 16 DE MAIO DE 2023**

Altera a Portaria nº 221, de 13 de março de 2023, que instituiu Grupo de Trabalho com a finalidade realizar estudo de viabilidade técnica e logística para implementação de ferramenta de controle de frequência e assiduidade dos servidores lotados na Sede e nas Coordenações Regionais de Ensino e Unidades Administrativas orgânicas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e em atenção às justificativas apresentadas no Processo 00080-00007052/2023-13, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria nº 221, de 13 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

(...)

II - Secretaria-Executiva: AMANDA OLIVEIRA BATISTA, matrícula 69.796-6; JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO, matrícula 228.957-1; e VALÉRIA CRISTINA DE CASTRO GABRIEL, matrícula 30.531-6;

(...)

XIII - Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação: MOEMA DE ROSA E RAMOS, matrícula 225.477-8;

XIV - Unidade de Apoio às Coordenações Regionais de Ensino: SUHEILA JAMAL M. DAOUD MELO, matrícula 202.386-5." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 398, DE 16 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e em atenção ao que consta no Processo 00080-00080320/2023-41, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Copa e Cozinha, ocupado por MARLÚCIA DE FÁTIMA FELISBINO, matrícula 210.303-6, Padrão F3 - AQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 3 de abril de 2023, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 399, DE 16 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e em atenção ao que consta no Processo 00080-00079398/2023-13, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Copa e Cozinha, ocupado por RONALDO DO AMARAL, matrícula 209.217-4, Padrão F3 - AQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 0 de abril de 2023, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 400, DE 16 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e em atenção ao que consta no Processo 00080-00079396/2023-24, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Copa e Cozinha, ocupado por FABIANO DE ARAÚJO LUCENA, matrícula 209.651-X, Padrão F3 - AQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 3 de abril de 2023, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 401, DE 16 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor VANDERLEI PADILHA MACHADO, matrícula 241.670-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, de acordo com o artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 2011, pelo período de 3 (três) anos, a contar da data de publicação desta Portaria, conforme Processo 00080-00089183/2023-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA Nº 85, DE 12 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea "f", da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, o afastamento, com ônus limitado ao Distrito Federal, ao servidor LUCAS ARAÚJO PEREIRA, matrícula nº 1.708.918-2, Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, para participar de visita técnica à Central de Atendimento e Despachos de Ocorrências do Estado do Pará, nos dias 24/05/2023 e 25/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY

CASA MILITAR**DESPACHO DO CHEFE**

Em 15 de maio de 2023

Processo nº: 00054-00057815/2023-76. Interessado: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. Assunto: CESSÃO DE POLICIAL MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I do art. 1º do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do 2º SGT QPPMC PETRONILIO FERNANDES VIEIRA - Mat. 73.916/2, quando nomeado, para exercer cargo público em comissão ou função de confiança na Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA, da Secretaria Executiva do Ministério da Previdência Social, conforme o previsto no inciso II do art. 29-A, da Lei Federal nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, em atenção ao parágrafo 1º do art. 29-A, do mesmo diploma legal, e de acordo com o constante na Informação Técnica nº 96/2023 - CM/AJL (112657836) e sua Cota de Aprovação (112657930);

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE a Polícia Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 15 de maio de 2023

Processo: 00428-00001363/2023-91. Interessado: Coronel BM RRm. LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS, matrícula 1399935. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o interessado requer o pagamento e a Incorporação de Gratificação de Representação, resolvo:

1. DEFERIR o pedido formulado pelo interessado;

2. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente a 80% da remuneração total do cargo símbolo CNP-03, cargo de natureza política, a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 09 de novembro de 2004, no que se aplica; conforme ainda o Parecer nº 940/2016-PRCON/PDGF, as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017, 5927/2018 e 2489/2022, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e com o disposto na Informação Técnica nº 95/2023 - CM/AJL (112510161), bem como sua cota de aprovação (112512111), a contar de 23 de fevereiro de 2022, data de sua passagem para reserva remunerada;

3. PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares, dentre estas, a necessidade de observância do Parecer nº 119/2021 - PRCON/PDGF, exarado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no tocante a incidência de contribuição para pensão militar.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM